

LEI Nº 457/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ADICIONAL AO ORÇAMENTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II da Lei Orgânica do Município, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, adicional ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, no valor **R\$ 23.311,38 (vinte e três mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos)**, para suprir as deficiências de dotações orçamentárias específicas, não contempladas no vigente orçamento, conforme abaixo discriminadas:

10. – SAÚDE

301. – ATENÇÃO BÁSICA

0012.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO CEARÁ – CPS/CE – MICRORREGIÃO DA IBIAPABA – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO “CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SEDIADO EM UBAJARA”.

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	23.311,38
	Total.....R\$	23.311,38

Art. 2º - Para abertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados como fontes compensatórias, quaisquer fontes preconizadas nos itens I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Crédito Especial objeto desta Lei, visa o atendimento das obrigações consistentes nos repasses de recursos ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO CEARÁ/CPS – Microrregião das Ibiapaba, do qual faz parte o Município de Ibiapina.

Art. 4º - O crédito será por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-Ce, em 08 de outubro de 2009.



Marcos Antônio da Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL